

LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004.

**"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR nº 007/2003 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**



SERGIO NATAL FURLAN, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 7/2003 de 22 de dezembro de 2003 que institui o Sistema de Controle Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A Controladoria terá atuação no Poder Executivo, Poder Legislativo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 24 DE SETEMBRO DE 2004.

SÉRGIO NATAL FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no mural publico em data supra

TARCISIO SEHNEM
Secretario de Administração